

DELIBERAÇÃO Nº 001, de 17 de outubro de 2017.

Instaura o Processo Eleitoral dos membros do Plenário e da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim – mandato 12/2017 a 08/2019 – e estabelece suas normas, procedimentos e critérios.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim – CBH Itapemirim – no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, aprovado em 05 de julho de 2007, na Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e na Lei Estadual nº 10.179, de 17 de março de 2014;

Considerando a Resolução nº 003, de 11 de junho de 2014, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – CERH, que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução nº 002, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – CERH, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenária dos Comitês de Bacias Hidrográficas capixabas;

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que institui e delega atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Civas de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências;

Considerando a necessidade de realização de processo eleitoral para o preenchimento de vagas de membros do Plenário e da Diretoria do CBH Itapemirim para o mandato de 12/2017 a 08/2019.

DELIBERA:

CAPÍTULO I

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS E DA DIRETORIA DO CBH ITAPEMIRIM

Art. 1º Fica aberto o processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e suplentes do Plenário e para a Diretoria do CBH Itapemirim – mandato 12/2017 a 08/2019.

Parágrafo único Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios de condução do processo eleitoral referido no caput deste artigo.

Art. 2º A coordenação do processo eleitoral para o preenchimento de vagas de membros do Plenário e da Diretoria do CBH Itapemirim – mandato 12/2017 a 08/2019 – será realizada por uma Comissão Eleitoral.

§ 1º A Comissão Eleitoral será composta por um representante de cada segmento, da seguinte forma: Ana Eloisa Sorrilha (Sociedade Civil Organizada), Ana Caroline Morati Teixeira (Usuário de Recursos Hídricos), Jailson Corrêa da Selva (Poder Público).

§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído por um representante do mesmo segmento, garantindo a participação de representante dos três segmentos na Comissão Eleitoral.

Art. 3º O calendário do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros do Plenário e da Diretoria do CBH Itapemirim – mandato 12/2017 a 08/2019 – será aquele constante no Anexo IV desta Deliberação.

Art. 4º São atribuições da Comissão Eleitoral na condução do processo eleitoral:

I - Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos na presente Deliberação;

- II** - Selecionar os responsáveis por receber as inscrições do processo eleitoral para os membros da Plenária do CBH Itapemirim;
- III** - Realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na bacia hidrográfica;
- IV** - Orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;
- V** - Analisar a documentação das entidades/instituições inscritas e elaborar lista constando as entidades/instituições habilitadas e não habilitadas;
- VI** - Enviar para a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) a relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para que a mesma faça a publicação em seu sítio eletrônico;
- VII** - Realizar a reanálise da documentação, no caso de complementação de documentação e/ou recurso de entidade que teve sua inscrição não habilitada;
- VIII** - Encaminhar à AGERH o resultado final das inscrições, incluindo as indeferidas e as respectivas justificativas para os indeferimentos;
- IX** - Conduzir a Assembleia de eleição dos membros do Plenário e da Diretoria;
- X** - Encaminhar o resultado final do processo eleitoral simplificado e a ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.

Art. 5º Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações na Deliberação do Processo Eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.

Parágrafo único - Alterações de calendário posteriores à publicação da Deliberação do Processo Eleitoral não configuram Deliberações Retificadoras, mas deverão ser publicadas no sítio eletrônico da AGERH.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º São consideradas representantes do segmento dos Usuários de Recursos Hídricos, nos termos do artigo 18 e do parágrafo 2º do artigo 60 da Lei Estadual nº 10.179, de 17 de março 2014, e do inciso I do Art.1º da Resolução 002/2016 do CERH, podendo participar do processo eleitoral do CBH Itapemirim, todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta nos domínios da bacia hidrográfica.

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros.

III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de abrangência da bacia hidrográfica.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva.

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de domínio da bacia hidrográfica.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta,

transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de domínio da bacia hidrográfica.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da bacia hidrográfica.

VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água da bacia/região hidrográfica para o exercício de sua atividade econômica.

IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos da bacia hidrográfica.

X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de domínio da bacia hidrográfica para estes fins.

Art. 7º São consideradas representantes do segmento da Sociedade Civil Organizada, nos termos dos artigos 60 e 67 da Lei Estadual nº. 10.179, de 17 de março de 2014, do parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução CERH nº 018/2007 e do inciso II do Artigo 1º da Resolução 002/2016 do CERH, todas as instituições/entidades que apresentem atuação comprovada na bacia e que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia hidrográfica.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia hidrográfica, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos.

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da bacia hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

Art. 8º São consideradas representantes do segmento do Poder Público, nos termos dos artigos 60 da Lei Estadual nº. 10.179, de 17 de março 2014, e do inciso III do Art.1º da Resolução 002/2016 do CERH, podendo participar do processo eleitoral do CBH Itapemirim, todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas nos limites da bacia hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia hidrográfica.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CBH ITAPEMIRIM

Art. 9º A estratégia de mobilização para o Processo Eleitoral consiste das seguintes etapas:

I - Publicação do Extrato da presente Deliberação no Diário Oficial do Estado e da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico da AGERH;

II - identificação e mobilização das instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poder Público, que atuam na bacia hidrográfica;

III - realização de Assembleia Eleitoral para escolha dos representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, Poder Público Executivo e da Sociedade Civil Organizada do CBH Itapemirim.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CBH ITAPEMIRIM

Art. 10 O CBH Itapemirim é constituído por 27 membros titulares e 27 membros suplentes, sendo:

- I** - 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes representantes de Usuários de Recursos Hídricos, com atuação comprovada na área de abrangência do Comitê;
- II** - 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes representantes da Sociedade Civil Organizada, com atuação comprovada na área de abrangência do Comitê;
- III** - 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes representantes do Poder Público da área de atuação do Comitê.

Art. 11 O Processo Eleitoral para composição das vagas do Plenário do CBH Itapemirim para o **mandato de 12/2017 a 08/2019** seguirá as seguintes etapas:

- I** - Mobilização;
- II** - Inscrições das instituições interessadas em compor o Plenário do CBH Itapemirim, representativas dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poder Público;
- III** - Análise das inscrições e divulgação das instituições habilitadas ou com pendências;
- IV** - Complementação das informações apresentadas e/ou recursos;
- V** - Análise de recursos e/ou complementação de documentos e divulgação da lista final de habilitados e não habilitados;
- VI** - Eleição e posse dos novos membros do Plenário na Reunião do CBH Itapemirim, a realizar-se na Assembleia Eleitoral prevista para o dia **14 de dezembro de 2017**;
- VII** - Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação em seu sítio eletrônico.

§ 1º - Somente poderão participar da Assembleia Eleitoral referida no inciso VI deste artigo, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente Deliberação.

§ 2º - A instituição, previamente habilitada no processo eletivo, participará da Assembleia Eleitoral através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente, através de ofício, para participação na Assembleia Eleitoral.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 12 As inscrições para o processo eleitoral para o preenchimento de vagas no Plenário do CBH Itapemirim deverão ser feitas **entre os dias 23 de outubro e 17 de novembro de 2017** em um dos locais de inscrições abaixo. Também poderão ser feitas pelos **Correios, postado até 17 de novembro de 2017**. Deverá constar no Envelope *“Inscrição no Processo Eleitoral Simplificado do CBH Itapemirim aos cuidados de Paulo Henrique M. Breda* e enviado para o endereço: BRK Ambiental - Praça Alvim Silveira, nº 01 – Ilha da Luz – Cachoeiro de Itapemirim – ES. CEP: 29309-801.

I - Locais para inscrição presencial:

1) Cachoeiro de Itapemirim: BRK Ambiental.

Endereço: Praça Alvim Silveira, nº 01 - Ilha da Luz - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Telefone de contato: (28) 2101-3386

Responsável por receber as inscrições: Paulo Henrique Moulin Breda, no horário de 08 às 17 horas.

2) Venda Nova do Imigrante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Av. Domingos Perim 1231 – Providência - Venda Nova do Imigrante/ES.

Telefones de contato: (28) 3546-5232 / 3662

Responsável por receber as inscrições: Jailson Corrêa da Selva, no horário de 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

3) Itapemirim: SAAE Itapemirim

Endereço: Rua Crisanto Araújo, 140 - Centro – Itapemirim/ES.

Telefone de contato: (28) 3529-6308

Responsável por receber as inscrições: Carmen Motta Guerra, no horário de 08 às 17 horas.

4) Castelo: Companhia de Alimentos Uniaves

Endereço: Rua Felinto Elysio Martins, nº 1000 - Aracuí - Castelo/ES.

Telefone de contato: (28) 3542-8400

Responsável por receber as inscrições: Ana Caroline Morati Teixeira, no horário de 07 às 17 horas.

5) Iúna: Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Pública

Endereço: Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58 Sala 101 - Centro - Iúna/ES

Telefone de contato: (28) 3545-4750 - Ramal: 9601

Responsável por receber as inscrições: Dênis Antônio de Oliveira, no horário de 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas

Parágrafo único - No ato da inscrição, a instituição/entidade receberá um comprovante, documento que ainda não garante que a mesma esteja habilitada a participar do processo eleitoral. A habilitação só será efetivada após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo eleitoral do CBH Itapemirim, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, conforme **Anexo I** desta Deliberação;

II – Cópia da Portaria de Outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma, ou Certidão de Dispensa de outorga (no caso de uso considerado insignificante) ou outro documento expedido pelo órgão gestor estadual de Recursos Hídricos (IEMA/AGERH),

referente à regularização de seu uso da água na área de atuação do Comitê, quando couber.

Art. 14 As instituições/entidades da Sociedade Civil Organizada, para participarem do processo eleitoral do CBH Itapemirim, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Deliberação;
- II** - Formulário de desenvolvimento de atividades na região hidrográfica do Comitê devidamente preenchido, conforme **Anexo II** desta Deliberação, anexando comprovantes de forma a assegurar a veracidade das informações;
- III** - Cópia do estatuto ou outro documento, devidamente registrado em cartório, comprovando sua constituição e atuação há pelo menos um ano.

Art. 15 Os representantes do Poder Público, para participarem do processo eleitoral do CBH Itapemirim, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

- I** - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal), conforme **Anexo I** desta Deliberação;
- II** - Ato de nomeação do representante legal da Instituição.

Art. 16 Cada pessoa jurídica, inclusive a que faça uso de recursos hídricos considerados insignificantes, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 6º, 7º e 8º da presente Deliberação, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 17 Compete à Comissão Eleitoral julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 6º, 7º e 8º desta Deliberação, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DO PODER PÚBLICO

Art. 18 A habilitação dos Usuários de Recursos Hídricos, das entidades da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos Artigos 13, 14 e 15 desta Deliberação, respectivamente.

Art. 19 A habilitação, homologada pela Comissão Eleitoral, dará direito ao concorrente de participar, votar e ser votado na Assembleia Eleitoral onde ocorrerá a escolha dos membros titulares e suplentes do Plenário e a eleição da Diretoria do CBH Itapemirim.

Art. 20 A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada pela Comissão Eleitoral será publicada no sítio eletrônico oficial da AGERH (www.agerh.es.gov.br).

Art. 21 - Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral em local e prazo previstos no Anexo IV da presente Deliberação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos:

- I – Pela Comissão Eleitoral, durante o Processo Eleitoral;
- II – Pelo Plenário do CBH Itapemirim, durante a Assembleia Eleitoral de 14 de dezembro de 2017.

Art. 22 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Marataízes, 17 de outubro de 2017.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DO CBH - ITAPEMIRIM

01. NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO

--

02. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS:

☐	Abastecimento Público
☐	Produção Rural
☐	Indústria
☐	Pesca
☐	Esgotamento Sanitário
☐	Resíduos Sólidos
☐	Geração de energia
☐	Transporte Hidroviário
☐	Mineração
☐	Turismo e Recreação

B) SOCIEDADE CIVIL:

☐	Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa
☐	Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários
☐	Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos
☐	Associações de Profissionais
☐	Organizações Sindicais
☐	Comunidades Tradicionais

C) PODER PÚBLICO:

☐	Representação dos Municípios
☐	Representação do Estado e da União
☐	Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa

03. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Municípios:

--

04. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	E-mail:	
CPF/CNPJ:		
Representante legal:		

05. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() SIM	() NÃO	DATA DO REGISTRO:
---------	---------	-------------------

06. REPRESENTANTE INDICADO:

Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Celular:	E-mail:

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE INSCRITA

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios para o processo eleitoral dos membros da Plenária para o mandato de 12/2017 a 08/2019 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim (CBH Itapemirim).

_____, ____ de _____ de 2017.
Local e data

Nome legível do representante legal

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA BACIA – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

☐	Educação Ambiental
☐	Gestão de Recursos Hídricos
☐	Qualidade da Água
☐	Saneamento
☐	Irrigação
☐	Águas Subterrâneas
☐	Conservação do Solo
☐	Uso Racional da Água
☐	Monitoramento
☐	Gestão Ambiental
☐	Turismo Ecológico
☐	Pesca
☐	Lazer
☐	Outro(s). Qual(is)?

_____, ____ de _____ de 2017.
Local e data

Nome legível Declarante

Assinatura Declarante

ANEXO III

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do Sr.(a) _____,
01 envelope lacrado com a documentação da Instituição _____ -
_____ referente à sua inscrição no processo eleitoral do CBH Itapemirim
para o mandato de 12/2017 a 08/2019.

Firmo o Presente.

_____ (ES), ____ de _____ de 2017.

Nome legível e assinatura do recebedor

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO PLENÁRIO DO CBH ITAPEMIRIM PARA O PERÍODO 12/2017 A 08/2019

Nº	ATIVIDADE	PRAZO
01	Aprovação da Deliberação que instaura o Processo Eleitoral para membros e Diretoria do CBH Itapemirim para o mandato de 12/2017 a 08/2019 e estabelece as normas, procedimentos e critérios para o condução do mesmo.	17/10/2017
02	Publicação da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	23/10/2017
03	Início do período de inscrições	23/10/2017
04	Último dia de inscrição	17/11/2017
05	Análise das inscrições	20 a 22/11/2017
06	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e não habilitados no sítio eletrônico da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	24/11/2017
07	Período para complementação de documentação, recursos ou impugnação NOS MESMOS LOCAIS DAS INSCRIÇÕES (Exclusivamente presencial)	27 a 29/11/2017
08	Análise das Complementações de Documentação, Recursos e/ou impugnação.	30/11 a 01/12/2017
09	Publicação da relação final dos habilitados e não habilitados e da convocação da Assembleia Eleitoral.	01/12/2017
10	Reunião do CBH Itapemirim e posse dos novos membros.	14/12/2017